

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 628ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às nove horas do dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da SPA, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“SPA” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima vigésima oitava reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Fabio Lavor Teixeira, e secretariada pelo Gerente da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Participaram também, os demais conselheiros em exercício: Régis Xavier Holanda, Marcos Kleber Ribeiro Felix e Sidney Antonio Verde. Mariana Pescatori Candido da Silva e Adilson Luiz Gonçalves, participaram por videoconferência. Tendo em vista que a participação do Conselheiro Adilson Gonçalves, na presente reunião, ocorrer por videoconferência e devido as falhas intermitentes na comunicação, o Conselheiro delegou seu voto ao presidente do Consad Fabio Lavor Teixeira, para as matérias que não for possível sua manifestação.

I – ABERTURA. I.01 – Registro da aprovação das atas das reuniões 626ª (ordinária) e 627ª (extraordinária). As presentes Atas foram aprovadas pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Atendido o quórum legal, foram apreciados os seguintes temas no **II – ORDEM DO DIA – MATÉRIAS DE DELIBERAÇÃO: II.01 – Artigo 48 – inciso X** – Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 013.2021, de 15-12-2021, que autorizou “*ad referendum*” do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a autorização para a adjudicação do objeto do certame à empresa **VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA.**, pela melhor oferta de **R\$ 371.000.000,00** (trezentos e setenta e um milhões de reais), bem como a homologação do **Pregão Eletrônico nº 51/2021**, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para

realização dos serviços de dragagem de manutenção nos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso, bacias de evolução, áreas de acesso aos berços e nosberços de atracação do Porto de Santos, garantindo continuamente as profundidades de projeto, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o Parecer de Compliance – GECOP 307.2021, datada de 16/12/2021. Processo Virtual nº 000269/21-39/2021. **Deliberação:** O Presidente da SPA, Fernando Biral, relatou sobre o status da contratação, pontuando que com base na Autorização “ad referendum” do Colegiado, foi assinado o referido contrato, entretanto no decorrer da contratação a SPA foi notificada de ação popular, questionando se não haveria vantajosidade no aditamento com a empresa DTA, sendo alegado que os valores seriam mantidos. Todavia, com a soma da inflação e variação cambial, o valor aumentaria, além de um conjunto de mudanças, sendo que, para a SPA, seria mais vantajoso realizar uma nova licitação. Relatou ainda, que a Companhia foi surpreendida pela decisão judicial recente, sendo que a situação está sendo tratada pelo setor jurídico. Informou também, que com referência a Ação Popular nº 5007607-43-2021.4.03.6104 - tendo como autor Marcelo Tavolaro dos Santos Oliveira, e como réu a Autoridade Portuária de Santos, que trata de ação popular, como pedido de tutela de urgência, ajuizada contra a Autoridade Portuária de Santos (SPA) e outros, visando o reconhecimento da nulidade do Pregão Eletrônico n. 51/2021, bem como de qualquer contrato dele decorrente, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de dragagem de manutenção em áreas do Porto de Santos, condenando-se os réus ao pagamento de eventual dano decorrente da assinatura do contrato, o Ministério Público Federal, se manifestou em 19/01/2022, com a seguinte conclusão: “Portanto, os fatos narrados pelo autor popular não se sustentam diante dos elementos probatórios trazidos pela Autoridade Portuária, de forma, por ora, o Ministério Público Federal manifesta-se pelo indeferimento do pedido de antecipação da tutela, sem prejuízo de que, no futuro, novas provas venham a alterar a situação atual. E, no seguimento da demanda, o Ministério Público Federal requer o encaminhamento de cópia da presente ação ao Tribunal de Contas da União, a fim de que tome conhecimento das supostas irregularidades questionadas pelo autor popular, relacionadas ao Processo TC-042.509/2021-1”. Relativamente à matéria publicada no Jornal A TRIBUNA de Santos, o Conselheiro Sidney Verde, registrou seu entendimento é de que os representantes da

empresa DTA é quem deveriam se deslocar até a sede da SPA, para discutir os pedidos de reequilíbrio e não o inverso. Salientou ainda, que a SPA, também deveria ter informado à reportagem tornando público que por diversas vezes a empresa DTA retirou as dragas à revelia da Autoridade Portuária. Omitindo esta informação, o que se passa para a opinião pública é que a empresa DTA não executou o serviço por falta de pagamento. Após discussão sobre o tema, o Colegiado solicitou ser atualizado sobre a evolução do tema e registra que convalida o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 013.2021, de 15-12-2021, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 001.2022. **II.02 - Artigo 48 – inciso XXX –** Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 014.2021, de 17-12-2021, que autorizou “ad referendum” do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, considerando adequadas, à luz do Parecer nº 456/2021/CTR/CGTR/DILIC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a imediata assinatura do Termo de Cisão do PBP1 e do Convênio de Adesão ao PBP-SPA, referidas na Nota Técnica SUAFI nº 50/2021. Documento Protocolado nº 20196/2020. **Deliberação:** *Relativamente ao tema, o Conselheiro Adilson Gonçalves, questionou como ficará a questão dessa definição, no caso da desestatização da Autoridade Portuária de Santos. O Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, respondeu que objetivo é realizar antes da desestatização a cisão e transferência de gerenciamento, saindo do Portus e indo para a BB Previdência. Após a desestatização o Concessionário privado assume tanto as obrigações ordinárias como as derivadas do plano de equacionamento. Após os esclarecimentos, o Colegiado convalidou o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 014.2021, de 17-12-2021, conforme apresentado. Fica registrado que conforme artigo 47, §1º, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Nº 002. 2022. **II.03 – Artigo 48 – inciso XL –** Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 015.2021, de 29-12-2021, que autorizou “ad referendum” do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos*

Administradores, a alteração dos artigos 175 e 435 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, conforme documento “de-para” (em anexo). Documento Protocolado nº 31475/2021. **Deliberação:** O Colegiado convalidou o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 015.2021, de 29-12-2021, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Nº 003. 2022.

II.04 – Artigo 100 – §1º – Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 016.2021, de 29-12-2021, que autorizou “ad referendum” do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a aprovação do registro e da destinação de parte dos dividendos como Juros sobre o Capital Próprio – JCP. Documento Protocolado nº 000032411/2021. **Deliberação:** *Relativamente ao tema, o Conselheiro Adilson Gonçalves, tendo em vista que não há informação sobre como esses dividendos serão distribuídos entre os acionistas (majoritário e minoritário), questionou sobre quais os valores a serem distribuídos entre os acionistas. O Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, respondeu que a distribuição dos dividendos segue a legislação prevista na Lei 6.404/76 das Sociedades por Ações e serão pagos na proporção da quantidade de ações possuídas. O valor final a ser distribuído dependerá da definição em assembleia de qual o percentual do lucro a ser distribuído. Após os devidos esclarecimentos realizados pelo Diretor, o Colegiado convalidou o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 016.2021, de 29-12-2021, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 004. 2022.*

II.05 – Artigo 48 – inciso XXXV – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 516.2021, datada de 07/10/2022, a inscrição, bem como o afastamento do Sr. Presidente – Fernando Biral, e do Sr. Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, para participação no evento “Finance & Administration Seminar”, promovido pela American Association of Port Authorities (AAPA), no período de 05 a 07 de abril, em New Orleans, LA, no valor global de aproximadamente R\$ 11.607,51 (US\$ 1.025,00 por participante), considerando o Parecer de Compliance 04.2022, datado de 07/01/2022. Processo Virtual nº 000006/22-19/2022. **Deliberação:** O Colegiado aprovou a participação do Sr. Presidente Fernando Biral, e do Sr. Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, no referido evento. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 005.2022.

II.06 – Artigo 94 §3º - Manifesta-se favoravelmente, a indicação para o Conselho Fiscal da SPA, do Sr. ABDSANDRYK CUNHA DE SOUZA, indicado pelo Ministério a Economia, por meio do Ofício SEI nº 225409/2021/ME, datado de 07/12/2021, conforme registrada na Ata nº 28 do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, datada de 20/12/2021, reiterando que foram juntadas cópias da autodeclaração de cumprimento dos requisitos e vedações legais exigidos pela Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16.

Deliberação: *O Colegiado se manifestou favoravelmente a indicação do membro titular para o Conselho Fiscal da SPA, indicado pelo Ministério da Economia, tendo em vista que foi registrado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração o cumprimento dos requisitos e vedações legais exigidos pela Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 006.2022.*

II.07 - Artigo 48 – inciso XXXVI - Aprovar a atualização do Regimento Interno do Comitê de Auditoria- COAUD, a fim de adaptá-lo ao formato adotado pela Autoridade Portuária - SPA. Documento Protocolado nº 000024801/2021. **Deliberação:** *O Colegiado aprovou, por unanimidade, a atualização do Regimento Interno do Comitê de Auditoria- COAUD, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 007.2022.*

II.08 – Artigo 48 – inciso XLVIII - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 525.2021, datada de 03/12/2021, o pedido de revisão das metas do Programa RVA2021 “Retorno de Capital” e “DIADM – Eficiência Administrativa”, considerando o artigo 17 do referido programa e a Nota Técnica SEI nº 46961/2021/ME, e de correção das metas estabelecidas para os indicadores “Produtividade Média – Carga Containerizada” e “Tempo de Espera na Barra – Carga Containerizada”, em consideração a FI GEPL0 03/2021, para posterior encaminhamento ao SEST. Processo Virtual nº 000466/20-59/2020. **Deliberação:** *O Colegiado destacou a Nota Técnica da SEST contendo a aprovação com condicionante, e após os devidos esclarecimentos, o pedido de revisão das metas do Programa RVA2021, foi aprovado por unanimidade, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 008. 2022.*

II.09 – Artigo 48 – inciso XXXVII - Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 543.2021, datada de 15/12/2021, a proposta de Revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética da Companhia que possui como objetivo definir as diretrizes gerais e procedimentos que devem ser seguidos pela Comissão de Ética da SPA. Documento Protocolado

nº 000012362/2021. **Deliberação:** O Conselho decidiu aprovar a proposta de Revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética, conforme última versão apresentada pela Diretoria Executiva, ressaltando (i) a exclusão parcial da redação do artigo 19, inciso I, para retirar previsão de garantia de impossibilidade de perda de cargo comissionado ou função de confiança, tendo em vista a sua inadequação jurídica, consoante fundamento trazido pelo Parecer SUJUD/GEJUR nº 66.2021, no sentido de que cargos comissionados são, por sua natureza jurídica e definição constitucional, de livre provimento e exoneração.; e (ii) incluir no inciso II do mesmo artigo 19, a delimitação da aplicação da referida garantia tão somente enquanto o empregado estiver no exercício do mandato de membro da Comissão de Ética. Entrementes, registra-se a importância do estabelecimento de incentivos e garantias diversas aos membros da Comissão de Ética como forma de assegurar o exercício autônomo e independente de suas funções. Isto posto, o Colegiado solicita que seja feito o devido ajuste no Regimento, e posterior encaminhamento da versão final para conhecimento do Conselho. Fica registrado que conforme artigo 47, §1º, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 009.2022. Documento Protocolado nº 000012362/2021.

II.10 – Artigo 48 – Aprovar, o Plano de Trabalho da Corregedoria da Autoridade Portuária de Santos – GEORG, relativo ao ano de 2022. Documento Protocolado nº 32440/2021.

Deliberação: Presentes na reunião, por videoconferência, o Corregedor Armando de Nardi Neto e a técnica Débora Teleginski explanaram sobre o assunto, esclarecendo as dúvidas do Conselho. Após os debates o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e aprovou o tema conforme apresentado, parabenizando a equipe pelos trabalhos realizados. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 010. 2022.

II.11 – Artigo 48 – inciso XLV - Aprovar, o atendimento integral das metas adicionais do HVM do 4º trimestre (com pontuação de 100%), conforme Deliberação Consad nº 095.2021 de 23/09/2021, bem como, determinar o encaminhamento à SNPTA para que se faça a consolidação do resultado final, para fins de pagamento. Documento Protocolado nº 000020106/2021. **Deliberação:** O Presidente do Colegiado, Fabio Lavor, informou que o tema está sendo avaliado pelo Ministério da Infraestrutura, com objetivo de aperfeiçoar o processo, sendo relatado que os membros deste Conselho serão

atualizados sobre o assunto. O Conselho aprovou o atendimento integral das metas adicionais do HVM do 4º trimestre (com pontuação de 100%), determinando o encaminhamento à SNPTA, para as providências. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 011.2022. **II.12 – Artigo 111** - Aprovar o Plano de Ação para o Modelo de Maturidade da Ouvidoria Pública – MMOuP, com a finalidade de demonstrar quais providências e atividades estão previstas para serem tomadas, a fim de elevar o nível da maturidade da Ouvidoria da SPA. Documento Protocolado nº 0000674/2022. **Deliberação:** Após a explanação da Gerente da Ouvidoria, Monise Areias, e esclarecimentos de alguns pontos, o Colegiado agradeceu a Gerente pelas informações prestadas e aprovou o assunto, por unanimidade, sendo emitida a Deliberação Consad nº 012.2022. **II.13 – Artigo 48 – inciso XXIV** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 023.2022, datada de 14/01/2022, a proposta de desconto tarifário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as embarcações com escalas frequentes no Porto de Santos, com base no histórico de escalas dos 12 meses anteriores ao mês da atracação, a ser aplicado ao Item 2 da Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário, levando em conta a diferenciação entre as embarcações de longo curso e as embarcações de cabotagem, considerando-se os seguintes percentuais:

Número de Escalas	Desconto Longo Curso	Desconto Cabotagem
De 1 a 2	-	20%
De 3 a 4	10%	25%
De 5 a 7	15%	30%
De 8 a 11	25%	35%
De 12 a 23	35%	40%
De 24 a 47	45%	50%
Acima de 48	55%	55%

Deliberação: Presente na reunião, o Diretor Bruno Stupello, esclareceu os principais pontos, destacando a importância da aprovação do desconto tarifário para o porto. Após explanação do Diretor, o assunto foi amplamente debatido pelo Colegiado, principalmente quanto aos valores e as tendências a longo prazo. O Diretor Bruno Stupello mencionou

ainda que o grande objetivo a longo prazo é concentrar as cargas containerizada no Porto de Santos como estratégia. Em seguida, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o referido desconto tarifário, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 013.2022. Documento Protocolado nº 00001099/2022. **II.14 – Artigo 48 – inciso XXIV** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 024.2022, datada de 14/01/2022, a proposta de desconto tarifário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para navios “verdes”, que possuem pontuação/score positivo no índice ESI, a ser aplicado ao item 2 da Tabela I, considerando-se os seguintes percentuais:

Pontuação ESI (score)	Desconto
De 0 a 30	0%
De 31 a 50	4%
De 51 a 70	8%
De 71 a 100	12%

Deliberação: Presente na reunião, o Diretor Bruno Stupello, apresentou os detalhes sobre o assunto, esclarecendo os apontamentos dos Conselheiros. O Conselheiro Adilson Gonçalves registrou que além dos portos mencionados como “benchmarking”, destaque-se que o Porto de Cingapura também pratica tarifas diferenciadas para “navios verdes”, assim como para iniciativas “verdes” em terminais portuários. No entanto, é importante lembrar o ocorrido na atual temporada de cruzeiros, quando navio da Costa Cruzeiros não pode vir ao Brasil por falta de disponibilidade de gás natural liquefeito (GNL) para abastecê-lo. Desta forma, tão importante quanto atrair “navios verdes” é instar para que seja disponibilizado combustível para abastecê-los. Consta que esse tipo de abastecimento estaria previsto já para 2022. O Diretor Bruno Stupello informou que o abastecimento de GNL já está na pauta para discussão, mas informou que dificilmente será solucionado em 2022. Após os debates, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o referido desconto tarifário, conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 014.2022. Documento Protocolado nº 00001107/2022. **A pedido da Diretoria-Executiva, o Colegiado decidiu apreciar o tema a seguir como extra pauta: II.15 – Artigo 48** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 035.2022,

datada de 20/01/2022, a exclusão da implantação da Fase 3 do Projeto Favela Porto Cidade (Prainha), compreendendo a construção de unidades habitacionais para a realocação de famílias do Complexo da Prainha para o Parque da Montanha no Guarujá, do rol de investimentos previstos no Plano de Investimentos Mínimos da modelagem proposta para a gestão, operação, manutenção e expansão da Ferrovia Interna do Porto de Santos. Documento nº 27621/2021. **Deliberação:** *Presente na reunião, o Diretor Bruno Stupello, apresentou os detalhes sobre o assunto, esclarecendo os apontamentos dos Conselheiros. Em seguida, o Colegiado agradeceu o Diretor pelas informações prestadas, e, decidiu aprovar, por unanimidade, o tema conforme apresentado. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 015.2022.* Na sequência, o Colegiado apreciou os seguintes assuntos: **III – MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:**

III.01 – Apresentação do resultado do cumprimento da Agenda de Governança de 2021. Documento Protocolado nº 00029674/2021. *O Colegiado registra que tomou ciência, parabenizando todos os envolvidos pelos resultados alcançados em 2021.* **III.02** – *Follow up* do projeto da Ferrovia Interna do Porto de Santos – FIPS. O Diretor Bruno Stupello, informou que a documentação será encaminhada para o TCU, com previsão até o mês de abril para o chamamento público com os parceiros para composição da FIPS. Mencionou também, sobre a carta conjunta do Ministério da Infraestrutura esclarecendo para o TCU algumas dúvidas sobre o contrato da MRS e FIPS. O Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e registra que tomou ciência. **III.03** – *Follow up* sobre Dragagem. O assunto foi explanado durante a apreciação do item II.1 desta ata. **III.04** – *Follow up* do andamento da reforma da Avenida Perimetral da Margem Direitana região da Alamoia no Porto de Santos, com a empresa **TMK ENGENHARIA S.A.** O Diretor de Infraestrutura fez um breve relato sobre as obras de reforma da Avenida Perimetral da Margem Direita, destacando: **1) Escopo Principal (12 meses de execução)** – 1.1) Pavimentação de aproximadamente 14 mil m² de via – partindo do Viaduto Paulo Benevides até o pipe-rack da Ultracargo; 1.2) Construção de aproximadamente 500 metros de canal de drenagem; 1.3) Remanejamento de rede de água potável e de tubulações da Transpetro; 1.4) Novo sistema de iluminação, ciclovias e paisagismo. **2) Obras (R\$ 20,40 milhões):** 2.1) Celebrado Contrato SPA/86.2021, em 26/10/2021, junto à TMK Engenharia; 2.2) Realização de reuniões periódicas para acompanhamento das obras;

2.3) Atendimento das condicionantes da Licença Ambiental; 2.4) Emissão da Ordem de Serviço em 12/01/2022. **3) Assessoria à Fiscalização (R\$ 1,98 milhões):** 3.1) Celebrado Contrato SPA/129.2021, em 29/12/2021, junto à Construtora Vértice Ltda.ME; 3.2) Designação de equipe de gestão e fiscalização realizada em 05/01/22; 3.3) Reunião de kick-off realizada em 07/01/2022; 3.4) Emissão da Ordem de Serviço em 12/01/2022. Relativamente ao tema, o Conselheiro Adilson Gonçalves, ressaltou, que as obras devem considerar as interfaces com sistema de drenagem urbano, incluindo a integridade e funcionalidade dos bueiros existentes, como em relação ao Programa Santos Novos Tempos (EEC6) e ao sistema de drenagem da Avenida Martins Fontes (EECO), ambos de conhecimento da SPA. A interligação dos sistemas de drenagem urbano-portuários é histórica, ocorrendo ao longo de toda a margem direita do Porto de Santos. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e registra que tomou conhecimento.

III.05 – Follow up do andamento da Mediação com a Libra. O Presidente Fernando Biral atualizou o Conselho alguns pontos, destacando: **Situação atual / Contexto:** dívida atualizada: R\$ 4,272 bilhões; Protocolo Pedido de Cumprimento de Sentença: 06/07/2021; Libra propôs mediação em nov/20 e finalizou em nov/21: bens imóveis e créditos judiciais, com valores avaliados entre R\$ 382 milhões e R\$ 461 milhões. **Notificações para TCU e SNPTA do andamento da mediação:** Carta para ciência e manifestação enviada ao TCU em 07/12/2021 – (i) TCU; (ii) do Ministério da Infraestrutura; (iii) da Advocacia Geral da União (“AGU”); (iv) do Ministério Público Federal. Possibilidade de crédito ser sub-rogado à União Federal, ante o processo de desestatização; Carta para a SNPTA dando ciência sobre os últimos acontecimentos da mediação. O Colegiado registra que tomou ciência.

III.06 – Relatório Gerencial – nov/2021 - e prévia do Relatório de dezembro. O Diretor Mingoni apresentou o tema destacando os principais pontos conforme a seguir: **Demonstrativos Financeiros** – Participação nos lucros e resultados; Remuneração Variável Anual; HVM 4º T; DRE Gerencial e Acumulado; Balanço Patrimonial; Fluxo de Caixa. **Detalhamento Receitas e Despesas:** Fluxo de Navios e Cargas e acumulado; Detalhamento Receitas; Detalhamento Custos Operacionais; Detalhamento Despesas Gerais e Adm.; Detalhamento Outras Despesas / Rec. Operacionais; Detalhamento Resultado Financeiro; Aplicações Financeiras. **Headcount e Horas Extras.** Por Diretoria. **Inadimplência / Cobrança / Passivos.** Casos Cobrança Judicial / Adm.; **Análise do**

PDG. O Colegiado registra que tomou ciência. III.07 – Follow up da execução orçamentária de investimentos. O Colegiado registra que tomou ciência do material enviado para o Conselho. III.08 – Follow up sobre VTMS. O Diretor Marcelo Ribeiro realizou apresentação sobre o Contrato SPA/87.2021, descrevendo as etapas a seguir: etapa 1: levantamento da situação atual; etapa 2 – análise de viabilidade; etapa 3 – engenharia de sistemas e anteprojeto; etapa 4 – elaboração do projeto básico; gerenciamento do fornecimento dos serviços da equipe Ezute, com o cronograma dos prazos. Para questões de esclarecimentos, o Conselheiro Sidney Verde, fez um breve relato sobre o tema, informando que na gestão anterior, a então CODESP realizou um concurso público específico para contratação de 10 engenheiros para a implantação do VTMS. Durante esse período, a Companhia teve uma série de custos entre eles contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação do Sistema de Gerenciamento de Informação do Tráfego de Embarcações, contratação de escritório de advocacia visando assessoramento técnico jurídico, contratação de empresa especializada, em integração de sistemas, custo com estudos ambientais e de implantação do sistema, reforma e adequação da antiga Ponte de Inspeção Naval da Capitania dos Portos de São Paulo, aquisição de equipamentos e software além dos custos com treinamento. Em setembro de 2019, a SPA decidiu demitir o pessoal já qualificado, por não haver mais interesse em manter o VTMS, pois a PRATICAGEM já fornecia esse serviço com excelência. Em março de 2021 a SPA decide retomar o PROJETO VTMS. Esse procedimento não ficou claro se realmente a SPA queria terminar com o projeto e depois desistiu ou se a ideia era dispensar o pessoal treinado e qualificado para substituir por uma empresa terceirizada. Acerca do assunto, o Diretor de Operações, informou que não há qualquer relação entre o desligamento dos 10 (dez) Especialistas Portuários (Controladores de Tráfego), a contratação da empresa Práticos para o auxílio no gerenciamento do tráfego marítimo do Porto de Santos e uma suposta falta de interesse em implantar o VTMS no Porto de Santos. Esclareceu que: 1) O Porto de Santos não possui um Sistema de Informação e Gerenciamento de Tráfego de Embarcações (VTMS), em decorrência do insucesso no Projeto de implantação do VTMS no Porto de Santos no âmbito do Contrato DP 61.2014. Após 44 meses de vigência, não houve sequer a conclusão de infraestrutura mínima para o funcionamento de um LPS (Local Port Service).

Como consequência, não houve desenvolvimento de qualquer atividade no setor, tampouco atribuição de tarefas para os profissionais concursados, que foram contratados especificamente para esse fim, sem possibilidade de realocação em outras atividades;

2) Houve o encerramento atípico do Contrato DP 61.2014, sem a entrega do objeto contratual, a contratada INDRA propôs ação judicial contra a SPA e, apesar das tentativas, não houve conciliação, o que tornou inviável a retomada do projeto VTMS em curto prazo. Dessa forma, os profissionais Controladores de Tráfego, sem efetivo aproveitamento de mão de obra desde sua admissão em 2013, permaneceriam ociosos por tempo indeterminado, implicando em dispêndios da SPA sem a contraprestação de serviços;

3) Para o desligamento dos funcionários foi realizada uma análise responsável desse cenário. A avaliação elaborada na época pelos setores da GEASO e do Jurídico, indicou os seguintes custos com os referidos funcionários: encargos desde a admissão (R\$11.689.927,36), custo mensal (R\$ 187.280,28) e anual (R\$ 2.247.411,36), custos com cursos fornecidos e patrocinados pela CODESP, inclusive os dispêndios com diárias de viagens (R\$ 75.464,11) e simulação de dispensa sem justa causa (R\$ 841.500,41);

3) Quanto à qualificação desses Controladores, faz-se necessário informar que o processo seletivo executado, equivocadamente possibilitou o ingresso de candidatos com o Ensino Superior Completo em Engenharia de qualquer área, não considerando os requisitos mínimos que tal categoria profissional deveria apresentar, tais como a formação profissional e experiência marítima anterior, bem como a proficiência no idioma inglês (no mínimo compatível com IELTS, 5) contrariando principalmente o previsto na NORMAM-26/DPC e Recomendação IALA V-103, normativos que regem a implantação de um VTS. Em que pese a aplicação de alguns cursos, estes não eram suficientes para manter a rotina de um Centro VTS, onde a intensificação de treinamentos em serviço (on the job training) é requisito para a padronização de procedimentos e garantia do nível de serviço ao qual o VTS será licenciado;

4) Sobre a contratação da Práticos (DIPRE 25.2019), a Lei dos Portos (Lei 12.815/2013) prevê que a organização do tráfego aquaviário é de responsabilidade da Autoridade Portuária, responsabilidade esta que foi delegada pela CODESP em 2010 para a Práticos de forma não-onerosa. Tal serviço vem sendo prestado de forma excelente desde então, o que significou o investimento em infraestrutura, profissionais especializados, treinamento, equipamentos (marégrafos, correntômetros,

servidores, consoles, sensores meteorológicos, etc. e software especializado. Porém, em 18/02/2019, a empresa Práticos informou a impossibilidade de continuar prestando o referido serviço de forma gratuita e colocando o dia 30/04/2019 como data limite para a desativação do serviço. A Autoridade Portuária agiu negociando os prazos e valores que culminou na assinatura do Contrato DIPRE 25/2019, em 08/08/2019; 5) Registra-se que o Contrato de Auxílio no Gerenciamento de Tráfego Marítimo no Porto de Santos com a empresa Práticos não é uma terceirização do serviço de VTS. Embora essa possibilidade exista e seja prevista na NORMAM-26/DPC, desde que o Gerente de VTS mantenha vínculo empregatício com a Autoridade Portuária, a terceirização do serviço de VTS não foi o objeto deste Contrato, ou seja, a empresa Práticos não presta serviços de VTS ou VTMS, já que esses podem ser implantados apenas pela Autoridade Marítima ou, mediante sua autorização, por uma Autoridade Portuária ou Terminal de Uso Privativo; 6) A SPA nunca desistiu de implementar o VTMS no Porto de Santos. Conforme explicado anteriormente, o encerramento do Contrato DP 61.2014 foi contestado judicialmente e qualquer nova ação neste tema poderia implicar em contratação dupla de mesmo objeto. Somente em abril de 2021 foi proferida decisão judicial reconhecendo a rescisão do Contrato DP 61.2014 e a legalidade da SPA em retomar o projeto com nova contratação. Fato contínuo, a SPA emvidou esforços para continuar a implantação do VTMS, o que originou a contratação da Fundação Ezute para elaborar um novo projeto básico, aproveitando os recursos adquiridos na iniciativa anterior, em respeito a boa gestão do erário público. O projeto básico, conforme já apresentado a esse Colegiado, está previsto para ser entregue em outubro de 2022, quando então, a SPA poderá avançar para a execução; 7) Por fim, não é do conhecimento desta Diretoria qualquer investimento feito anteriormente pela Autoridade Portuária na Ponte Edgard Perdigão. Por outro lado, o que foi realizado na Ponte de Inspeção Naval (PIN), é premissa do Contrato de elaboração de Projeto Básico com a Fundação Ezute, que todos os recursos adquiridos no contrato anterior, sempre que possível, sejam aproveitados na elaboração da nova solução para o VTMS Santos; 8) Esclarecido o assunto, informou que permanece à disposição para quaisquer informações que sejam de interesse desse Colegiado, aproveitando para destacar a importância da conclusão do VTMS para o aumento da segurança da navegação, proteção da vida humana no mar e preservação do meio ambiente no Porto

de Santos, bem como recordou a possibilidade de disponibilização das imagens das áreas de fundeio e do canal aos demais anuentes, a fim de contribuir para o desempenho de suas atribuições institucionais. O Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e registra que tomou ciência. **III.09** – Tomar conhecimento da Agenda Anual do Comitê de Auditoria – COAUD para o ano de 2022. Documento Protocolado nº 000031316/2021. O Colegiado registra que tomou ciência. **III.10** – Tomar conhecimento da Nota técnica SEI 46961/2021/ME sobre o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR/2021. Processo Virtual nº 000321- 20-76. O Colegiado registra que tomou ciência. **III.11** – Tomar conhecimento do Ofício circular SEI nº 4653/2021/ME, datado de 26/11/2021, referente ao Limite do Orçamento de Investimento. Documento Protocolado nº 000030488/2021. O Colegiado registra que tomou ciência e ratifica a necessidade de empenho da Diretoria Executiva em acompanhar a execução orçamentária, monitorar o cumprimento dos limites autorizados e envidar esforços para que não ocorram extrapolações orçamentárias. **III.12** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividades da Gerência da Corregedoria – GEORG no mês de dezembro/2021. Documento Protocolado nº 0000103/2022. Após a explanação do Corregedor, realizando alguns apontamentos sobre o tema, o Colegiado registra que tomou ciência e parabenizou a corregedoria pelos trabalhos executados. **III.13** – Tomar conhecimento do despacho do Corregedor (págs. 12 e 13), sobre a denúncia protocolada sob nº 00106007051202036, recebida pela CGU em 20/08/201, especificamente quanto a conveniência de inclusão do ponto sob referência no escopo da Auditoria Interna. Documento protocolado nº 000028069/2021. O Colegiado registra que tomou ciência e acolhe a manifestação da Corregedoria para que o tema seja incluído no escopo dos trabalhos da Auditoria Interna. **III.14** – Tomar conhecimento das providências adotadas, bem como se manifestar quanto o relato proferido pela Gerência de Corregedoria, a respeito da demanda FALABR nº 50001.062216/2021-60. Documento nº 000027767/2021. O Colegiado registra que tomou ciência e manifesta a concordância com o despacho da Corregedoria. **III.15** – Tomar conhecimento da FI-GEOUV nº 01.2022, datada de 10/01/2022, que encaminha documentação a respeito das atividades da Gerência de Ouvidoria ocorridas em 2021. Documento nº 0000610/2022. O Colegiado registra que tomou ciência. **III.16** – Ata da 566ª Reunião do Conselho Fiscal. O Colegiado registra que tomou ciência. **III.17** – Ata da 70ª a 74ª Reunião do Comitê de Auditoria. O

*Colegiado registra que tomou ciência. III.18 – Atas das 2212ª a 2217ª Reuniões da Diretoria Executiva. Com referência ao registrado na Ata 2214 – item I.3 – que visa contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos promovidos pela SPA, nas cidades de Santos e São Paulo, no valor global de [REDACTED], o Colegiado solicitou informações sobre o tema. O Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, informou que o referido valor é a referência das cotações e que ainda poderá ser reduzido em razão do processo licitatório. Além disso, é uma Ata de Registro de Preços, portanto somente haverá desembolso pelo efetivamente utilizado. Com relação ao escopo, essa contratação visa atender as despesas com alimentação, equipamentos, ambientação, locação de espaço, comunicação visual, entre outros serviços necessários à realização de todos os eventos programados pela SPA para o ano de 2022. São 41 eventos estimados para ocorrer em 92 dias-calendário, dentre os quais destacam-se o Festival Porto-Cidade, o SPA Day, a Intermodal South América, o Mês ESG e o Saúde nos Portos. A Ata terá vigência de 12 meses a partir da assinatura. Quanto as demais Atas o Colegiado registra que tomou ciência. III.19 – Follow up sobre descomissionamento de Itatinga. Presente na reunião o Assessor da DINEG, Kauan Rodrigues, apresentou a atualização do plano de ação para redirecionamento da UHE de Itatinga, considerando ações necessárias em conjunto ao MME e ANEEL para o desenvolvimento de uma destinação ordenada e integrada, sem que haja a necessidade de paralisação do ativo e preservando a necessidade de desvinculação da área para o processo de desestatização da SPA. Novas discussões serão realizadas ao longo de fevereiro de 2022 junto à SNPTA, MME e ANEEL para definições acerca do processo de desafetação e posterior exploração adequada da usina. O Colegiado registra que tomou ciência. Na sequência, o Colegiado apreciou o seguinte assunto: **IV – MATÉRIAS DA AUDITORIA: IV.01 – Balanço Resultados SUAUD - 4º trim. 2021.** Após a apresentação da Auditoria e com base no material enviado, o Colegiado registra que tomou ciência. Na sequência, o Colegiado apreciou o seguinte assunto: **V – OUTROS ASSUNTOS.** O Diretor Presidente da SPA, Fernando Biral, apresentou diversos temas e assuntos que foram tratados em reunião com o Sr. Diogo Piloni no dia 18/01/22 para posicionar sobre o andamento e solicitação de apoio do Minfra nos temas pertinentes. Foi comentado sobre uma prévia dos resultados de 2021, em que*

a SPA atingiu novo recorde de lucro com expressivo crescimento em relação ao ano anterior. Em seguida, foram destacados os status de diversos temas relevantes: a) Licitação do Túnel pela SPA; b) Descomissionamento de Itatinga e licitação da Vila como parque; c) Mediação Libra; d) Rodrimar; e) Tomé Engenharia; f) Pleito de Revisão salarial da diretoria na SEST; g) AFAC Portus; h) Distribuição de Dividendos; i) Perspectivas para o ACT 2022; j) Portus: Cisão e Ações Judiciais; l) ISPS Code – retomada da DC; m) Novo PIDV e Amarração. *Fica registrado que conforme artigo 47, §1º, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou dos temas sobre Recursos Humanos. O Presidente da SPA, informou ainda, que o Ministério da Infraestrutura publicou nesta quarta-feira (19/01) a Portaria nº 66 que altera os limites jurisdicionais do Porto Organizado de Santos. A definição da nova poligonal, assim denominado o perímetro administrativo que compreende acessos, instalações, terminais arrendados e áreas de expansão do porto público, atualiza o traçado em vigor desde 2020, quase duplicando a área seca sob administração da Santos Port Authority (SPA) de 8 km² para 15,5 km². A expansão incorpora áreas greenfield para desenvolvimento de novos empreendimentos e agrega valor à desestatização da SPA, programada para ocorrer no segundo semestre. Trata-se de uma nova fronteira de expansão do Porto na parte continental de Santos, em direção ao fundo do canal de navegação, composta principalmente pela Ilha de Bagres e pelo Largo do Caneu que, juntos, respondem por aproximadamente 6 km² dos novos 8 km². A modelagem da desestatização, cujos documentos devem ser divulgados ao longo das próximas semanas, já contemplará a “duplicação” do Porto, o que implica um importante e decisivo passo para agregar valor ao ativo no leilão. O diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação da SPA, Bruno Stupello, informou que o porto público pré-expansão conta com quase 95% das áreas operacionais ocupadas – o que significa um baixo nível de ociosidade. Novamente com a palavra, o Presidente Fernando Biral, afirmou ainda, que a nova poligonal abre um leque de oportunidades de investimentos em projetos como porto-indústria e novos terminais, o que traz um enorme potencial de crescimento econômico para a região. A definição da ocupação das áreas será feita por meio do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ). Além da área seca, a poligonal do Porto de Santos inclui áreas marítimas de fundeio, o canal de navegação e suas bacias de evolução (no estuário) e a Usina*

Hidrelétrica de Itatinga. Espalha-se por cinco municípios: Santos, Guarujá, Cubatão, Bertioga e Biritiba-Mirim (área de preservação ambiental da Serra do Mar, anexa à Usina de Itatinga). O Colegiado agradeceu o presidente e o diretor pelas informações prestadas. Sem outras manifestações o Presidente passou ao item
VI – ENCERRAMENTO. O colegiado decidiu alterar a data da reunião do mês de junho de 16/06 para 14/06. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Mariana Pescatori Candido da Silva
CONSELHEIRA

Regis Xavier Holanda
CONSELHEIRO

Marcos Kleber Ribeiro Felix
CONSELHEIRO

Sidney Verde
CONSELHEIRO

Adilson Luiz Gonçalves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO